



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI nº 13/2018

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de taxa de ocupação do solo em vias e logradouros públicos e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta comissão para parecer.

II - PARECER:

Verifico que foi atendido o princípio da iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal e observado o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

No mérito, a presente proposição visa conceder isenção da taxa de licença na ocupação do solo em vias e logradouros públicos durante a realização de eventos populares e culturais de caráter eventual temporário em favor das seguintes instituições: Mitra Diocesana da Campanha – Paróquia de Santa Catarina de Alexandria, inscrita no CNPJ nº 19.081.884/0034-42, com endereço à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 40, Centro; Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ nº 07.810.946/0001-62, com endereço à Rua Cristiano Caetano, nº 283, Centro; Associação dos Moradores Organizados de Natércia – AMON, inscrita no CNPJ nº 07.179.075/0001-20, com endereço à Rua Abílio Lopes Siqueira, nº 05, Centro; e, Lar Comunitário Sagrado Coração de Jesus – ASILO, inscrito no CNPJ nº 19.035.989/0001-05, com endereço à Rua Geraldo Honorato de Souza, nº 312, Bairro Chapada, todos nesta cidade, durante os anos de 2.018, 2.019 e 2.020.

O presente projeto de lei tem como finalidade conceder isenção da taxa de licença para a ocupação do solo nas vias públicas, durante a realização de eventos populares e culturais no município.

E para conceder a isenção da taxa de licença na ocupação do solo em vias e logradouros públicos, a presente proposição está em conformidade com o que estabelece o parágrafo 6º do artigo 150 da Constituição Federal Brasileira, que diz o seguinte:

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.cmnatercia.mg.gov.br

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



Art. 150 da CF – Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado a União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

Parágrafo 6º - Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativo a impostos, taxas ou contribuições, só poderão ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, parágrafo 2º ,XII.

É de esclarecer também, que a presente preposição terá validade até a data de 31 de dezembro de 2.020.

III – CONCLUSÃO:

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Comissão de Serviços Públicos Municipais.

Natércia, 18 de dezembro de 2.018.


Vereador Silvano Reis do Vale
Relator


Vereador Antônio Carlos de Souza
Presidente


Vereadora Alessandra Caetano de Siqueira Carvalho
Secretária

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS



PROJETO DE LEI nº 13/2.018

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de taxa de ocupação do solo em vias e logradouros públicos e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhada, por despacho do Sr. Presidente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

Analisado o Projeto de Lei, verifica-se que a presente proposição visa conceder isenção da taxa de licença na ocupação do solo em vias e logradouros públicos durante a realização de eventos populares e culturais de caráter eventual temporário em favor das seguintes instituições: Mitra Diocesana da Campanha – Paróquia de Santa Catarina de Alexandria, inscrita no CNPJ nº 19.081.884/0034-42, com endereço à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 40, Centro; Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ nº 07.810.946/0001-62, com endereço à Rua Cristiano Caetano, nº 283, Centro; Associação dos Moradores Organizados de Natércia – AMON, inscrita no CNPJ nº 07.179.075/0001-20, com endereço à Rua Abílio Lopes Siqueira, nº 05, Centro; e, Lar Comunitário Sagrado Coração de Jesus – ASILO, inscrito no CNPJ nº 19.035.989/0001-05, com endereço à Rua Geraldo Honorato de Souza, nº 312, Bairro Chapada, todos nesta cidade, durante os anos de 2.018, 2.019 e 2.020.

Verifica-se, também, que todas as formalidades legais referentes ao caso em tela, ou seja: Artigo 150, parágrafo 6º da Constituição Federal Brasileira e artigo 5º parágrafo 4º da LC Municipal nº 09/08, foram cumpridas.

Não existe nenhuma irregularidade referente a presente proposição.

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.cmnatercia.mg.gov.br

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2.018.


Vereadora Vera Lúcia Junho dos Reis
Relatora


Vereador Saulo Regis de Vilas Bôas
Presidente


Vereadora Luzia Bueno Fagundes
Secretária

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

PROJETO DE LEI nº 13/2018

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de taxa de ocupação do solo em vias e logradouros públicos e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhada, por despacho do Sr. Presidente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

Analisado o projeto de lei, verifica-se que não há irregularidade.

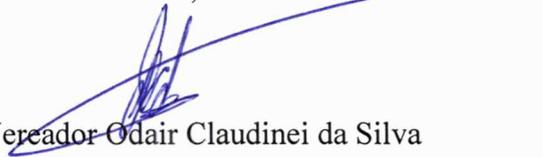
Analisado o Projeto de Lei, verifica-se que a presente proposição tem a finalidade de impor a participação do Legislativo na concessão de benefícios que implicarão redução de arrecadação para o município.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2018.


Vereador Odair Claudinei da Silva
Relator

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



José Messias Jonas
Vereador José Messias Jonas
Presidente

Antônio Carlos de Souza
Vereador Antônio Carlos de Souza
Secretário

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.cmnatercia.mg.gov.br

EM BRANCO